



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6255, DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de integrantes da Comissão Especial de Licitação de Obras e Materiais - CELOM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 01 de fevereiro de 1994, os seguintes integrantes da Comissão Especial de Licitação de Obras e Materiais - CELOM, criada pelo Decreto nº 5922, de 06 de maio de 1992:

I - SÉRGIO BAFFI, Administrador, Cadastro nº 0023.531-1 - Presidente;

II - DILZA AGUIAR CACULAKIS, Economista, Cadastro nº 01.79272-1 - Membro;

III - JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE, Economista, Cadastro nº 0818.178-1 - Membro.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão referida no artigo anterior, a partir de 01 de fevereiro de 1994, os seguintes servidores:

I - CARLOS TAKUO OYA, Engenheiro Civil, Cadastro nº 1500953 - Presidente;

Publicado no Diário Oficial  
n.º 2939 do dia 13/01/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6222 DE 13 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a exoneração e  
nomeação de integrantes da  
Comissão Especial de Licitação  
de Obras e Materiais -  
CELOM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º,  
V, da Constituição Federal,

D E C R E T O

Art. 1º Fica excluídos, a partir de 01 de fe-  
vereiro de 1994, os seguintes integrantes da Comissão Espe-  
cial de Licitação de Obras e Materiais - CELOM, criada pe-  
lo Decreto nº 5222, de 05 de maio de 1992:

- I - SÉRGIO BARRI, Administrador, Cadastro nº 0023.531-1 - Presidente;
- II - DILMA AQUILA GACULARIS, Economista, Ca-  
dastro nº 01.73272-1 - Membro;
- III - JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE, Economista, Ca-  
dastro nº 0818.178-1 - Membro;

Art. 2º Fica nomeados para compor a Comissão  
referida no artigo anterior, a partir de 01 de fevereiro  
de 1994, os seguintes servidores:

- I - CARLOS TAKUO OYA, Engenheiro Civil, Ca-  
dastro nº 1500953 - Presidente;

*(Handwritten mark)*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

-02-

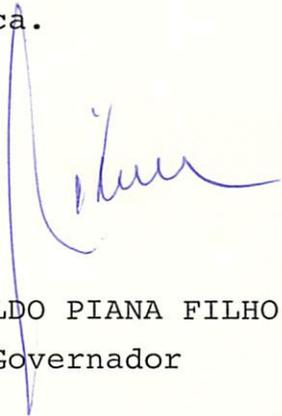
II - FRANCISCO RICARDO GOMES ANDRADE, Tenente-Coronel PM, Cadastro nº 0.803.871-1 - Secretário;

III - GERSON LUIZ MAURANO, Auditor-Fiscal de Tributos Estaduais, Cadastro nº 68.827-4 - Membro.

Art. 3º Os integrantes ora nomeados ficarão à disposição da CELOM, exercendo suas atividades cumulativamente com as funções de seus cargos efetivos, sem prejuízo de suas remunerações e demais direitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 1994, 106º da República.



OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário -Chefe da Casa Civil-Interino